

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023 - PJF Processo Eletrônico nº 4.039/2023

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de equipamentos diversos de proteção individual – EPI's, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10h do dia 26/05/2023, às 8h50 do dia 07/06/2023;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 07/06/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos diversos de proteção individual – EPI's, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1.2. OBSERVAÇÕES SOBRE O PRODUTO E GARANTIA TÉCNICA:

- **1.2.1.** Será obrigatória para a licitante melhor classificada a apresentação de amostra dos produtos constantes na Relação de Materiais, anexo deste Termo de Referência, em atendimento às exigências descritas, sob pena de desclassificação da licitante.
- **1.2.1.1.** Após o encerramento da disputa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar à Supervisão de Prevenção e Segurança do Trabalho DAMOR, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado.
- **1.2.1.1.2.** As amostras deverão ser encaminhadas devidamente etiquetadas, constando a qualificação completa da empresa.
- **1.2.1.1.3.** Concluída a análise das amostras, cabe a licitante vencedora providenciar a retirada do material, permanecendo a cargo desta todos os custos referentes ao envio das amostras.
- **1.2.1.2.** A Amostra, acompanhada da documentação exigida deverá ser encaminhada para análise técnica, na sede da Supervisão de Prevenção e Segurança do Trabalho DAMOR, situada à R. Marechal Deodoro, nº 230 6º andar Centro, Juiz de Fora MG, 36015-460 Juiz de Fora/MG.
- **1.2.2.** O setor responsável da Unidade Requisitante realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.



- **1.2.3.** Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital, esta será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.
- **1.2.4**. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.
- **1.2.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.
- **1.2.5.1.** Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- **1.2.6.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Unidade Requisitante	Dotação Orçamentária
SESMAUR	191100 - 18.122.0007.2004.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30
FUNALFA	404100 - 13.122.0007.2004 - 150.000.000 - 3.3.90.30
SF	081000-04.122.0007.2004.0000-04.122.0007.2004.0000-3.3.90.30
SECOM	021100-24.122.0007.2004.0000-24.122.0007.2004.0000-150.000.000- 3.3.90.30
SAS	112100-08.122.0007.2004.0000-150.000.000-3.3.90.30
SG	011100 - 04.122.0007.2004.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30
SEAPA	657100 - 20.608.0011.2332.0000 - 175.900.000 - 3.3.90.30
STDA	611100 - 04.122.0007.2004.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30
SMU	141100 - 26.122.0007.2004.0000 - 175.200.000 -3.3.90.30
DEMLURB	313100 - 11.545.2001.9216.9000 - 150.000.000 - 3.3.90.30
SO	091100 - 15.451.0004.2227.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30
SS	102100 - 10.210.0 -160.000.961 - 3.3.90.30
MAPRO	414100 - 13.122.0007.2004.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30
PROCON	333100 - 14.122.0007.2004.0000 - 175.900.000 - 3.3.90.30



- **2.2.** Por se tratar de estimativa de gastos, quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.
- **2.3.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias de cada unidade administrativa participante do Registro de Preços.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- **3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. É vedada a participação de interessados:
- **4.1.1.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.1.2.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);
- **4.1.3.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.1.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.1.5.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.1.6.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.1.7.** que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção



seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **6.1.2.** Marca, quando for o caso;
- **6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- **6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.
- **6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.1.1**. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- **7.2.1**. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- **7.2.3**. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.2.4**. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:
- **7.2.4.1**. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **7.2.4.2**. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- **7.2.4.3**. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **7.2.4.4**. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **7.2.4.5**. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- **7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir



de 14 anos, conforme Anexo IV.

- **7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.
- **7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo II**.
- **7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.3.2**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **7.3.3**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- **7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.
- **7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.
- **7.3.5**. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.3.6**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.3.7**. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.3.7.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



7.3.7.2. A não—regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- **7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- **7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou; e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- **7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- **7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:



ILG = Ativo Circulante + Ativo exigível a longo prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC	maior	ou	igual	a	1(um))
ILG	maior	ou	igual	a	1(um).

- **7.4.2.1.** O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- **7.4.2.2**. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3°, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.
- **7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
- **7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
- **7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

- **7.5.1**. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente.
- **7.5.2.** Para atendimento das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser fornecido pela empresa o CA Certificado de Aprovação, conforme o caso.
- **7.5.3.** Os equipamentos deverão possuir n° do Certificado de Aprovação (CA) de acordo com o subitem 6.2 na Norma Regulamentar n° 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego, que diz: "O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho".
- **7.5.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por



pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

- **7.5.5.** O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência pela Unidade Requisitante quanto à veracidade do(s) conteúdo(s), inclusive para os efeitos legais previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- **7.5.6.** Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado;
- **7.5.7.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da Licitante participante.
- **7.5.8.** Conforme a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, será exigido da empresa o certificado de Aprovação (CA) emitido pelo ministério do Trabalho e do emprego (MTE), conforme o caso.
- **7.5.9.** Conforme a Norma Regulamentar nº 06, com redação pela Portaria MTP nº 2.175, de 28 de junho de 2022, é de responsabilidade dos fabricantes e importadores de EPI:
- a) comercializar ou colocar à venda somente o EPI portador de CA, emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- b) comercializar o EPI com manual de instruções em língua portuguesa, orientando sua utilização, manutenção, processos de limpeza e higienização, restrição e demais referências ao seu uso;
- c) comercializar o EPI com as marcações previstas nesta norma;
- d) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao CA;
- e) promover, quando solicitado e se tecnicamente possível, a adaptação do EPI detentor de CA para pessoas com deficiência, preservando a sua eficácia.
- **7.6**. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- 7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1**, **7.2.2**, **7.2.3**, **7.3** e **7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **7.9**. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- **7.9.1**. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;



- **7.9.2**. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- **7.9.3**. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- **7.9.4**. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- **7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM de acordo com o especificado no Anexo VII.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **8.23.1.** no país;



- **8.23.2.** por empresas brasileiras;
- 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.



X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DO RECURSO

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,
- 13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.
- 13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.
- 13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.



- **14.2.** O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **14.3**. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.
- **14.4**. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.
- **14.5**. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- 14.6. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados à Unidade Requisitante e respectivamente aos seus servidores, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.
- **14.7**. O material que for entregue em desacordo como especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14.8 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **14.8.1.** De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
 - a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of CertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **15.1**. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- **15.2**. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.
- **15.3**. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



- **15.4.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará por contatos realizados pelo fornecedor com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Termo de Referência.
- **15.5**. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **16.1**. Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.
- 16.1.1. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.
- 16.1.2. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.
- **16.1.3.** A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Termo de Autorização de Compra.
- **16.1.4.** Constatado que o material entregue está em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Termo de Autorização de Compra, bem como nas situações em que os materiais fornecidos forem considerados sem condições de uso, a contratada se obriga a efetuar a troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.
- **16.2.** Todos os materiais de EPI, no momento da entrega na Unidade Requisitante, serão recebidos e conferidos por técnicos de segurança do trabalho que verificarão a qualidade e a certificação dos produtos oferecidos, podendo a UG não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o exigido.
- **16.2.1**. A partir da data em que seja estipulada a entrega dos materiais constantes da autorização, estes deverão estar em condições de uso imediato e submetidos à apreciação da Unidade requisitante.
- **16.3.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- **16.4.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.
- **16.5**. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **16.6.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).
- **16.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da Contratada:

- **17.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto do Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
- **17.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- **17.1.3.** Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.
- **17.1.4.** Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **17.1.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **17.1.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **17.1.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 17.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- **17.1.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução deste contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.
- **17.1.10.** Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso ou que não atenda as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante.
- **17.1.11.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **17.1.12.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.
- **17.1.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17.1.14. Fornecer o produto novo, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à administração pública.

17.2. Das Obrigações da Unidade Requisitante:

- **17.2.1.** Requisitar, por meio do setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização dosetor responsável, que atestará a prestação gradual do serviço.
- **17.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a Sociedade Empresária Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material nas condições especificadas.
- **17.2.3.** Proporcionar condições à Sociedade Empresária Contratada para que a mesma possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.
- **17.2.4.** Comunicar à Sociedade Empresária Contratada qualquer irregularidade na entrega do produto e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.
- **17.2.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
- **17.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Sociedade Empresária Contratada.
- 17.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto do Termo de Referência.
- 17.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 17.2.9. Efetuar o pagamento à Sociedade Empresária Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor responsável, por meio do fiscalizador designado.

XVIII - DAS PENALIDADES

- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

- **18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- **18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- **18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **18.5.** Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **18.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **18.7**. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XIX - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormenteà data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

BANCO:..._AGÊNCIA:.....CONTA CORRENTE:LOCALIDADE:

- 19.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 19.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade: a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; c) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa; e) Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita; f) Certificado de Regularidade à Seguridade Social INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;
- 19.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.
- 19.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.2.1 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as



alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

- **19.5**. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.
- **19.6**. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrá juros ou atualizações monetárias denatureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- **19.7.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 19.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 \mathbf{VP} = valor da parcela em atraso.

- **19.9.** Para a hipótese definida no item **19.8**, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.
- **19.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **19.11.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **19.12.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
- **19.13.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:
- **20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- **20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **20.1.6.** não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- **20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- **20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **21.1**. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º** (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **21.1.1**. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.



21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **22.2**. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- **22.3**. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **22.5**. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **22.6**. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- **22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- 22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- **22.8**. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



- **22.10**. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.11**. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura:
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.
- **22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.
- **22.16**. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- 22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo II Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo IV Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo V Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- Anexo VI Modelo do Termo de Autorização de Compra.
- Anexo VII Termo de Referência e Valor Estimado.



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/ –
PROCESSO ELETRÔNICO nº – PE nº
VALIDADE: 12 (doze) meses
O Município de Juiz de Fora, por intermédio da, neste a
representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a), e a sociedado e a
empresária, estabelecida na Rua/Aveni
, n°, CNPJ n°, pe seu representante infra-assinado Sr, CPF n°, R.G. 1
, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do A
15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Feder
nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decre
Municipal nº 13892/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado o
PREGÃO ELETRÔNICO nº/20, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta o processo administrativo eletrônico nº/20, firmam a presente Ata de Registro de Preço
obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
occurrant un disposições du Bern occos, sums diserações posteriores o de condições seguintes.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. A
1.1 . A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de , conforme especificações constantes do Termo
Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20, Pregão Eletrônico nº/20, pa
atender demanda da, doravante denominada UNIDADE(
REQUISITANTE(s).
CL (HOLL A H. DOG DDEGOG DEGICED A DOG
CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1 . Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados quadro abaixo:

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA

Descrição

Item

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

Qtd.

Marca

Unid.

Valor

Unit.

Valor Total

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



- **3.3**. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- **3.4**. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº**/20....., que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- **4.1.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil Termo de Autorização de Compra entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
- **4.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.
- **4.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **4.4.** A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.
- **4.5.** A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **5.1.** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- **5.2**. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela UNIDADE GESTORA e UNIDADE REQUISITANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela UNIDADE GESTORA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- **5.3**. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.
- **5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:



- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **6.1**. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- **6.2**. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- **6.3**. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



- **6.4**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- **6.5**. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **7.1.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
- **7.1.1.** A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

- **9.1**. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- **9.3**. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **9.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



- **9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **9.5**. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.
- **9.6**. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.7**. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **9.8**. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.
- **9.9**. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pr	egão Eletrônico nº/20	, seus anexos e a proposta da
sociedade empresária	classificada em 1º lugar n	o certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por haverem assim pactua presente Ata de Registro de Preços.	ado e estarem de inteiro e	comum acordo, as partes assinam a
Juiz de Fora,	_ de	_ de 20
Secretár	io(a)	·····

EMPRESA Representante Legal Cargo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa,	por	intermédio	de	seu	represen	ıtante	Sr.(a)
, inscrito no	CPF sob	o nº		DE	CLARA,	sob as per	nas da Lei,
que cumpre os requisitos legais par							
condição da empresa: Microemp							
Complementar nº 123/2006 e Lei				•		•	•
impedimentos do § 4º deste artigo, artigos 42 a 49 da citada lei.	, estando	apta a usufru	ir do t	ratamento	o favoreci	do estabe	lecido nos
() - 1		\					
() Declaramos possuir restrição fi previsto no art. 43, § 1º da Lei Co contrário, decairá o direito à contrata 8.666/93.	ompleme	entar nº. 123/06	, para	regulariz	zação, est	ando cien	te que, do
(Observação: em caso afirmativo, as	sinalar a	ressalva acima)				
(local e data)							
Assinatura, qualificação e carimbo	••						
a isomatara, quanticução e curimo							

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa	, insc	rita no CNPJ	sob nº		•••••
sediada na, cidad	le de		, estado	, telefor	ne(s)
, e-mail	para co	ntato		, neste	ato
representada pelo(a) Sr(a)	, portador	da Carteira	de Identidade nº.		
e do CPF no, declara, sob as p	enas da L	ei, que pree	nche plenamente	os requisito	s de
habilitação estabelecidos no presente Edital do conhecimento do objeto licitado e anuência das					lenc
(local e data)					
Assinatura, qualificação e carimbo					

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ	'n
, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
portador da Carteira de Identidade, portador da Carteira de Identidade, DECLARA, sob as penas da Lei, e	m
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que na emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor o dezesseis anos.	ão
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
(local e data)	
Assinatura, qualificação e carimbo	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. $9^{\rm o}$ da Lei Federal nº $8.666/93$ consolidada pela Lei Federal nº $8.883/94.$
5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo- se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo
• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

prevista	s no Edital do Pregão Eletrônico ,, todos oriundo do Processo Lici	nº/20 e	seus Anexos, <mark>na Ata c</mark>		
Fora, in represent domicil AUTOR	Pelo presente instrumento, componscrita no CNPJ sob o nº	Sr. Sr. Fora/MG, nos ters abaixo especif	., através da (UG) rmos do art. 62 § icados, que serão fo , inscrita r	., brasileiro, r 2º da Lei nº ornecidos pela no CNPJ so	neste ato residente e 8.666/93, a Empresa ob o nº
ESPEC	CIFICAÇÃO DOS ITENS A SEI	REM FORNECII	DOS:		
Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Tot
relação condiçõ Edital d	dições e obrigações decorrentes d às obrigações das partes, forma d ses de pagamento, sanções, valor do Pregão Eletrônico nº/20 o por conta da dotação orçamentár	le execução, prazo res das multas e) e seus anes ria nº	o de execução, acompa casos de rescisão, ob cos. As despesas deco	anhamento e fi edecerão ao d orrentes desta c	scalização, lisposto no
D		f	,		
Declaro minha e Eletrôni	para os devidos fins que recebi empresa em//20, deceico nº/20, Ata de Regide Autorização de Compra, cujos establicados.	uma cópia da No orrente da adjudi <mark>sistro de Preços</mark>	ta de Empenho nº cação e homologação <mark>nº,</mark> bem co	do resultado mo uma via d	do Pregão lo presente
Juiz de	Fora, de de	20			
Empres	a:				
CNPJ: _					
	ura, qualificação e carimbo				



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria da Fazenda (SF), Secretaria de Comunicação (SECOM), Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria de Governo (SG), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA), Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), Secretaria de Obras (SO), Secretaria de Saúde (SS), Fundação Museu Mariano Procópio (MAPRO), Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a aquisição de equipamentos diversos de proteção individual – EPI's, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme especificações deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A pretensa aquisição dos itens objeto desta licitação encontra-se pautada nas necessidades da Prefeitura Municipal, uma vez que inerente ao dia a dia da prática administrativa, notadamente pela obrigatoriedade de proporcionar condições de trabalho adequadas aos servidores que estejam suscetíveis a riscos físicos, químicos, biológicos e riscos de acidentes.

Nesse sentido, a pretensa contratação objetiva, através da exigência mínima de certificados e laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes, a aquisição de produtos cujo padrão venha garantir sua qualidade e durabilidade.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 4.1. Estima-se que o montante em torno do gasto em contratações será de R\$ 1.431.754,35 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos.
- **4.2.** Valor estimado de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços por Unidade Gestora:

Unidade Requisitante	Dotação Orçamentária	Valor
SESMAUR	191100 - 18.122.0007.2004.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30	R\$ 7.086,62
FUNALFA	404100 - 13.122.0007.2004 - 150.000.000 - 3.3.90.30	R\$ 7.964,75
SF	081000-04.122.0007.2004.0000-04.122.0007.2004.0000- 3.3.90.30	R\$ 285,72
SECOM	021100-24.122.0007.2004.0000-24.122.0007.2004.0000-	R\$ 548,00



	150.000.000-3.3.90.30	
SAS	112100-08.122.0007.2004.0000-150.000.000-3.3.90.30	R\$ 569,80
SG	011100 - 04.122.0007.2004.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30	R\$ 1.748,10
SEAPA	657100 - 20.608.0011.2332.0000 - 175.900.000 - 3.3.90.30	R\$ 9.924,99
STDA	611100 - 04.122.0007.2004.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30	R\$ 20.087,35
SMU	141100 - 26.122.0007.2004.0000 - 175.200.000 -3.3.90.30	R\$ 30.672,26
DEMLURB	313100 - 11.545.2001.9216.9000 - 150.000.000 - 3.3.90.30	R\$ 502.803,36
SO	091100 - 15.451.0004.2227.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30	R\$ 100.981,40
SS	102100 - 10.210.0 -160.000.961 - 3.3.90.30	R\$ 747.651,98
MAPRO	414100 - 13.122.0007.2004.0000 - 150.000.000 - 3.3.90.30	R\$ 2.136,10
PROCON	333100 - 14.122.0007.2004.0000 - 175.900.000 - 3.3.90.30	R\$ 1.492,68

- **4.3.** Por se tratar de estimativa de gastos, quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.
- **4.4.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias de cada unidade administrativa participante do Registro de Preços.

5. OBSERVAÇÕES SOBRE O PRODUTO E GARANTIA TÉCNICA:

- **5.1.** Será obrigatória para a licitante melhor classificada a apresentação de amostra dos produtos constantes na Relação de Materiais, anexo deste Termo de Referência, em atendimento às exigências descritas, sob pena de desclassificação da licitante.
- **5.1.1.** Após o encerramento da disputa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar à Supervisão de Prevenção e Segurança do Trabalho DAMOR, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado.
- **5.1.1.2.** As amostras deverão ser encaminhadas devidamente etiquetadas, constando a qualificação completa da empresa.
- **5.1.1.3.** Concluída a análise das amostras, cabe a licitante vencedora providenciar a retirada do material, permanecendo a cargo desta todos os custos referentes ao envio das amostras.
- **5.1.2.** A Amostra, acompanhada da documentação exigida deverá ser encaminhada para análise técnica,na sede da Supervisão de Prevenção e Segurança do Trabalho DAMOR, situada à R. Marechal Deodoro, nº 230 6º andar Centro, Juiz de Fora MG, 36015-460 Juiz de Fora/MG.
- **5.2**. O setor responsável da Unidade Requisitante realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.



- **5.3.** Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital, esta será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.
- **5.4**. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.
- **5.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.
- **5.5.1.** Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- **5.6.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

5.7. Da qualificação técnica:

- **5.7.1**. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente.
- **5.7.2.** Para atendimento das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser fornecido pela empresa o CA Certificado de Aprovação, conforme o caso.
- **5.7.3.** Os equipamentos deverão possuir n° do Certificado de Aprovação (CA) de acordo com o subitem 6.2 na Norma Regulamentar n° 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego, que diz: "O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho".
- **5.7.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
- **5.7.5.** O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência pela Unidade Requisitante quanto à veracidade do(s) conteúdo(s), inclusive para os efeitos legais previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- **5.7.6.** Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado;

- **5.7.7.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da Licitante participante.
- **5.7.8.** Conforme a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, será exigido da empresa o certificado de Aprovação (CA) emitido pelo ministério do Trabalho e do emprego (MTE), conforme o caso.
- **5.7.9.** Conforme a Norma Regulamentar nº 06, com redação pela Portaria MTP nº 2.175, de 28 de junho de 2022, é de responsabilidade dos fabricantes e importadores de EPI:
- a) comercializar ou colocar à venda somente o EPI portador de CA, emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- b) comercializar o EPI com manual de instruções em língua portuguesa, orientando sua utilização, manutenção, processos de limpeza e higienização, restrição e demais referências ao seu uso;
- c) comercializar o EPI com as marcações previstas nesta norma;
- d) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao CA;
- e) promover, quando solicitado e se tecnicamente possível, a adaptação do EPI detentor de CA para pessoas com deficiência, preservando a sua eficácia.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **6.1.** O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
- **6.3**. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.
- **6.4**. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.
- **6.5**. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- **6.6**. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados à Unidade Requisitante e respectivamente aos seus servidores, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.
- **6.7**. O material que for entregue em desacordo como especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, no endereço e



horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

- 7.1.1. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.
- 7.1.2. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.
- **7.1.3.** A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Termo de Autorização de Compra.
- **7.1.4.** Constatado que o material entregue está em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Termo de Autorização de Compra, bem como nas situações em que os materiais fornecidos forem considerados sem condições de uso, a contratada se obriga a efetuar a troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.
- **7.2.** Todos os materiais de EPI, no momento da entrega na Unidade Requisitante, serão recebidos e conferidos por técnicos de segurança do trabalho que verificarão a qualidade e a certificação dos produtos oferecidos, podendo a UG não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o exigido.
- **7.2.1**. A partir da data em que seja estipulada a entrega dos materiais constantes da autorização, estes deverão estar em condições de uso imediato e submetidos à apreciação da Unidade requisitante.
- **7.3.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- **7.4.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.
- **7.5**. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **7.6.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Das obrigações da Contratada:

- **8.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
- **8.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.



- **8.1.3.** Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.
- **8.1.4.** Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **8.1.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **8.1.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **8.1.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **8.1.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- **8.1.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução deste contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.
- **8.1.10.** Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso ou que não atenda as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante.
- **8.1.11.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **8.1.12.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.
- **8.1.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.14.** Fornecer o produto novo, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à administração pública.

8.2. Das Obrigações da Unidade Requisitante:

- **8.2.1.** Requisitar, por meio do setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização dosetor responsável, que atestará a prestação gradual do serviço.
- **8.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a Sociedade Empresária Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material nas condições especificadas.

- **8.2.3.** Proporcionar condições à Sociedade Empresária Contratada para que a mesma possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.
- **8.2.4.** Comunicar à Sociedade Empresária Contratada qualquer irregularidade na entrega do produto e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.
- **8.2.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
- **8.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Sociedade Empresária Contratada.
- 8.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- **8.2.9.** Efetuar o pagamento à Sociedade Empresária Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor responsável, por meio do fiscalizador designado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **9.1**. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- **9.2**. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.
- **9.3**. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- **9.4.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará por contatos realizados pelo fornecedor com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.
- **9.5**. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormenteà data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:



BANCO:... AGÊNCIA:.... CONTA CORRENTE:LOCALIDADE:

- **10.2**. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 10.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade: a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; c) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa; e) Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita; f) Certificado de Regularidade à Seguridade Social INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.
- 10.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.2.1 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.
- **10.5**. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.
- **10.6**. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrá juros ou atualizações monetárias denatureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- **10.7.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **10.8**. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 \mathbf{VP} = valor da parcela em atraso.

- **10.9.** Para a hipótese definida no item **10.8**, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.
- **10.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **10.11.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



- **10.12.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
- **10.13.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- 11.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- **11.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 11.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 11.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **11.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of CertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CPL - Comissão Permanente de Licitação Relação de Materiais Especificados

Página: 1

Data: 30/03/2023

		D: 4 :	iciação de materiais Especificados	Data. 5	0/05/2025
Processo:	Ano:	Diretoria:	_		
04039	2023	PJF			
Item	Qtdade Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	182,00 4842101	40 Unidade	Capacete de Segurança Tipo II (Classe B), com aba frontal. Aprovado para proteção do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, com sistema de jugular de três pontos. Norma(s) Técnica(s): ABNT NBR 8221:2019 ou alteração posterior.	46,2500	8.417,5000
2	2.715,00 4842101	45 Unidade	Óculos de Segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (respingos, vapores de produtos químicos, poeiras, dentre outros aerodispersóides e partículas diversas projetadas), com ampla visão, lente transparente, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com tipo de tratamento: anti-risco e antiembaçante. Normas Técnicas: ANSI/ISEA Z87.1-2015 ou alteração posterior.	7,2800	19.765,2000
3	35,00 4842101	65 Unidade	Máscara de Solda, aprovada para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra soldagem e processos similares. Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de polipropileno, carneira confeccionada de polietileno com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca, escudo preso à carneira através de dois parafusos metálicos. Visor articulado. Norma (s) Técnica (s): ANSI/ISEA Z87.1-2015 ou alteração posterior.	65,6300	2.297,0500
4	632,00 4842101	69 Unidade	Protetor Auricular Tipo Concha - Protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15. NRRsf -indice de redução de ruído mínimo de 21 dB(A). Normas Técnicas: ANSI S12.6-2016 - Metodo B) ou alteração posterior.	11,6400	7.356,4800
5	760,00 4842101	70 Unidade	Protetor Auricular de Silicone, tipo "plug". Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, NRRsf -indice de redução de ruído mínimo de 19 dB(A). Normas Técnicas: NBR 16076 - 2016 - Método B) ou alteração posterior.	2,4400	1.854,4000
6	250,00 4842100	Unidade	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".Normas Técnicas: ABNT NBR 13698:2011 ou alteração posterior.	2,2300	557,5000
7	222,00 4842102	227 Unidade	Cartucho Combinado tipo VO/GA, contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, para Respirador Purificador de Ar, Modelo ¼ Facial. Normas Tércnicas: ABNT NBR 13694, ABNT NBR 13695, ABNT NBR 13696, ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13698 ou alteração posterior.	35,0600	7.783,3200
8	156,00 4842101	61 Unidade	Avental para Soldador, confeccionado em raspa de couro cromado, inteiriço, sem emendas, com espessura de 1,30mm, com alças e tiras ajustáveis, com fivelas e rebites de metal niquelado, tamanho: 100cm x 60cm, ou qualidade superior. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra respingos de materiais em fusão, operação de solda e agentes cortantes ou escoriantes. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra radiações não ionizantes, agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Normas Técnicas: BS EM ISO 11611:2015 ou alteração posterior.	44,4000	6.926,4000
9	898,00 4842101	49 Unidade	Capa de segurança para chuva confeccionada em tecido sintético amarelo plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica, com CA (certificado de aprovação) em situação válida de acordo com o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. Tamanhos P, M, G, GG. Normas Técnicas: BS EN 343:2003 + A1:2007, BS 3546:1974 ou alteração posterior.	34,9100	31.349,1800
10	773,00 4842101	51 Unidade	Capa de Segurança para Chuva, com capuz, mangas tipo morcego, faixas refletivas e logomarca, espessura mínima de 0,4mm, confeccionada em PVC forrado, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Cor Amarela. Deverá conter logomarca em Silk na parte traseira. Deverá contar Faixas Refletivas cor prata, largura mínima de 25mm, colocadas em toda volta da capa na altura do peito e mangas, o índice de retro-reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco. Com CA (certificado de aprovação) em situação válida de acordo com o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. Tamanhos P, M, G, GG. Norma: BS EN 343:2003 + A1:2007, BS 3546:1974 ou alteração posterior.	19,8900	15.374,9700

			CPL - Comissão Permanente de Licitação Relação de Materiais Especificados	Página: 2	
			30/03/2023		
11	101,00 484210153	Unidade	Avental de Segurança PVC, Branco ou Preto, 120 X 70cm, espessura 0,28 mm a 0,30 mm ou qualidade superior. Confeccionado em laminado de PVC, com ilhoes de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem manga. Aprovado para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. Normas Técnicas: BS:3546	13,6800	1.381,680
12	475,00 484210156	Unidade	Vestimenta de segurança, tipo Jardineira para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meio de argola ou similar para ajustes, acoplada com botas de PVC forradas. Aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes biológicos, umidade provenientes de operações em ambientes alagados e contra riscos de origem química. Tamanho P, M, G, GG e EXG. Normas Técnicas: ISO 16602:2007 + A1:2012 BS 3546 ou alteração posterior.	112,5700	53.470,750
13	125,00 484210044	Unidade	Colete refletivo tipo suspensório, formado por fitas inteiriças de poliéster com 60mm de largura na cor preta, em formato de "X" nas costas e "H" na parte frontal. Possuindo uma faixa horizontal na altura da cintura (frente e costas) e outra para fixação na altura do peito. Regulagem na cintura através de velcro (macho e fêmea) com 40mm largura e 150mm comprimento na mesma cor da fita de poliéster, aplicados nas duas extremidades laterais sendo que a parte frontal deve sobrepor a traseira. A regulagem da altura deverá ser feita por meio de 2 fivelas plásticas, posicionadas na parte frontal, altura do peito, parte superior das duas tiras verticais que formam o "H" de modo a não interferir na refletividade do colete, qualquer que seja a sua regulagem. Aplicação de película de PVC retrorrefletiva microprismática na cor Amarelo-Fluorescente possuindo no mínimo 330 candelas lux/m2 de refletibilidade em toda a extensão do Colete Refletivo, fixada através de soldas eletrônicas de alta frequência de modo a garantir a refletibilidade do produto em condições de chuva ou neblina, mantendo o mesmo padrão de cor durante o dia e à noite sob a ação de faróis de veículos automotores. Acabamento em todo seu contorno com viés de tecido na cor preta com 10 mm de largura para cada face. O tamanho do colete será único, porém deverá permitir adequação perfeita do manequim 36 ao 54. Letras Retrorrefletivas para Identificação do Usuário Letras retrorrefletivas com no mínimo 30 mm de altura confeccionadas em refletivos microprismáticos, com contornos na cor preta, fixadas através de soldas eletrônicas de alta frequência. Poderão ser inseridas nas faixas da cintura (frente e costas) e na faixa na altura do peito. Acondicionamento. Os coletes deverão ser acondicionados em embalagens individuais reutilizáveis, confeccionadas em PVC com forro de poliéster na cor a ser definida e acabamento através de soldas eletrônicas de alta frequência, possuindo um botão de pressão plástico para fechamento. Normas Técnicas: NBR15292 ou alteração posteri	11,5000	1.437,500
14	2.130,00 484210158	Unidade	Macação de Segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de ziper ou botões de pressão, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC forradas, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes biológicos, umidade provenientes de operações em ambientes alagados e contra riscos de origem química. Tamanho P, M, G, GG e EXG. Normas Técnicas: BS 3546, ISO 16602:2007 + A1:2012 ou alteração posterior.	246,7000	525.471,000
15	6.165,00 484210204	Par	Luva segurança contra Agentes Mecânicos e Químicos: Luva de segurança, confeccionada em suporte têxtil, com fios de DPPE, fibra de vidro elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso dos dedos, cor cinza, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Tamanhos: P, M, G, GG. Níveis de desempenho 4543D para BS EN 388:2016 e BS EN 420:2003 + A1:2009. Anti-corte. ou alteração posterior.	13,6000	83.844,000
16	505,00 484210180	Par	Luva para proteção contra agentes mecânicos. Luva de Vaqueta cano longo, comprimento não inferior a 20 cm, reforçada na palma elastico no dorso para ajuste. Aprovado para: para proteção contra riscos escoriantes, cortantes, perfurantes e atritos abrasivos. Tamanhos: P, M, G, GG. Normas Técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016) ou alteração posterior	24,7600	12.503,800
17	6.662,00 484210183	Par	Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e biológicos. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno, antiaderente na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanho P, M, G, GG.Normas Técnicas: ABNT NBR ISO 374-1) ou alteração posterior.	17,0300	113.453,860
18	353,00 484210184	Par	Luva de PVC, Cano Longo, C/Forro 36cm, com alongamento do punho, com acabamento corrugado na palma e dorso. Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tamanho P, M, G, GG. Normas Técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 16523-1:2015, BS EN 388:2016, EN 374-4:2013, EN 374-2: 2014 ou alteração posterior.	25,3000	8.930,9000
19	15.050,00 484210101	Par	Luva segurança contra Agentes Mecânicos e Químicos: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil misto ou sintético, com banho em borracha nitrílica corrugado na palma, banho face palmar e semi-total dorso dos dedos, cor verde, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Tamanho P, M, G, GG. Níveis de desempenho 3121X para BS EN 388:2016 EN 420:2003 ou alteração posterior.	18,0000	270.900,0000

			CPL - Comissão Permanente de Licitação	Página:3	
			Relação de Materiais Especificados	Data: 3	0/03/2023
20	150,00 484210176	Bisnaga	Creme protetor de segurança, creme protetor, classificado como grupo 3 especial, aprovado para: proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10%, hidróxido de sódio diluído a 10%). Embalagens: Bisnaga 200g. Norma(s) Técnica(s): ABNT NBR 16276:2017) ou alteração posterior.	12,7100	1.906,500
21	72,00 484210179	Unidade	Filtro Solar com repelente de insetos, indicado para proteger a pele contra a ação nociva das radiações UVA e UVB e ao risco de picadas de insetos - inclusive contra o Aedes Aegypt, o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Fator de Proteção Solar igual ou superior a 50 (FPS >50), formulado com repelente atóxico de amplo espectro de ação, alto poder de hidratação da pele, Não oleoso; Não comedogênico; Hipoalergênico, ação hidratante, Contér vitamina E. O creme deve manter a pele protegida das radiações UVA e UVB e a repelência de insetos por no mínimo 4horas. Uso Profissional, com registro na ANVISA, com rótulo da Sociedade Brasileira de Dermatologia.Embalagem: Bombona 1kg. Validade mínima de 20 meses após data da entrega.	175,0000	12.600,0000
22	40,00 484210185	Unidade	Cinturão de Segurança Tipo Pára-quedista com talabarte ou trava-quedas, aprovado para proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. Normas Técnicas: ABNT NBR 15836:2020, NBR 11370:2010) ou alteração posterior.	277,8400	11.113,600
23	129,00 484210263	Unidade	Protetor Facial de Segurança, constituído de coroa e carneira de material plástico (coroa de polipropileno e carneira de polietileno), com regulagem de tamanho através de catraca e visor incolor medindo 220mm x 155mm, preso à coroa por meio de cinco parafusos e porcas metálicas.Normas Técnicas: ABNT NBR 16360) ou alteração posterior.	80,0400	10.325,1600
24	128,00 442400016	Unidade	Máscara semi-facial com refil de carvão ativado, contra gases tóxicos e vapores orgânicos. Normas técnicas: ABNT NBR 13694 ABNT NBR 13695, ABNT NBR 13696, ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13698) ou alteração posterior	35,9300	4.599,0400
25	1.043,00 484210159	Par	Perneira de Segurança, aprovada para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, confeccionada em Raspa de Couro curtido ao cromo, com quatro tiras em raspa presas por meio de costuras, arrebites e fivelas metálicas para ajuste e fechamento Normas Técnicas: ISO 11611:2015 (E) ou alteração posterior	29,6900	30.966,6700
26	250,00 484210229	Unidade	Óculos de segurança com armação em propianato ou policarbonato, com proteções laterais transparentes incorporadas à haste, com segmento maleável, reforçadas internamente de metal não ferroso, hastes ajustáveis, lente única confeccionada em policarbonato INCOLOR resistentes contra impactos, lentes com tratamento antiembaçante e anti-risco, com suporte universal para o nariz.	8,0000	2.000,0000
27	250,00 484210152	Par	Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno e três de aço na parte frontal, metatarso fixado através de costuras, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, com ou sem proteção em polipropileno no joelho, presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, tipo CA - 14750 ou similar	28,7500	7.187,5000
28	500,00 484210117	Par	Luva de segurança, confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos, polegar e ponta dos dedos, náilon no dorso, punho em algodão e poliéster, tira externa em bagun, modelo cinco dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 2132X para BS EN 388. Atender as Normas técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016. Tamanhos: 81/2- 91/2 e 101/2-111/2. Certificado de aprovação - CA nº 17.802 ou similar	18,6900	9.345,0000
29	50,00 484210157	Unidade	Respirador Purificador de Ar de segurança, tipo 1/4 facial, confeccionado com tecnologia Alcryn. Aranha com 04 pontos de fixação, 02 válvulas de exalação, queixeira interna.	55,0300	2.751,5000
30	735,00 484210147	Unidade	Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe "S", confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Normas técnicas: ABNT NBR-13698:2011 ou alteração posterior.	3,2900	2.418,1500
31	3.007,00 484210178	Bisnaga	Filtro Solar com repelente de insetos, indicado para proteger a pele contra a ação nociva das radiações UVA e UVB e ao risco de picadas de insetos - inclusive contra o Aedes Aegypt, o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Fator de Proteção Solar igual ou superior a 50 (FPS >50), formulado com repelente atóxico de amplo espectro de ação, alto poder de hidratação da pele, Não oleoso; Não comedogênico; Hipoalergênico, ação hidratante, Contér vitamina E. O creme deve manter a pele protegida das radiações UVA e UVB e a repelência de insetos por no mínimo 4horas. Uso Profissional, com registro na ANVISA, com rótulo da Sociedade Brasileira de Dermatologia. Validade mínima de 20 meses após data da entrega. Embalagens: Bisnaga 120g.	16,0700	48.322,4900

			CPL - Comissão Permanente de Licitação	Página:4		
		Relação de Materiais Especificados			Data: 30/03/2023	
32	212,00 484210002	Par	Luva para proteção contra agentes mecânicos, térmicos e químicos, confeccionada em malha de algodão, revestimento total em borracha Nitríla com punho em malha tricotado com elástico. Aplicações: Indústria metalúrgica, siderúrgicas, coletas de lixo, eletrônica, precisão, indústria química, de peças pesadas. Aprovação: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor de contato), abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra riscos químicos. Níveis de desempenho 3121X para BS EN 388:2016 EN 420:2003, - tamanho P,M,G,GG. Normas Técnicas: DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN 407:2004, Iso 374-4:2019, EN ISO 374-1:2016 + A1:2018 ou alteração posterior.	8,3000	1.759,600	
33	90,00 484210174	Bisnaga	Creme Protetor de Segurança - Grupo 2 ,classificado como Hidrossolúvel e óleo resistente, Grupo 2 (estes são cremes de proteção resistentes a óleo, indicado para aqueles trabalhadores que têm contato direto com esse agente. Um exemplo prático são os mecânicos;), aprovado para proteção dos membros superiores do usuário contra os riscos provenientes de produtos químicos; tolueneo, xileno, benzina, thinner, águarraz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, pós em geral, ácido fosfórico diluído, ácido clorídrico diluído, ácido acético diluído e hidróxido de sódio diluído. Creme Protetor da Pele classificado como Grupo 2 - óleo resistente. Norma(s) Técnica(s): ABNT NBR 16276:2017)) ou alteração posterior Embalagens: Bisnaga 200g,	9,2300	830,700	
34	25,00 484210249	Unidade	Dispositivo de Segurança Trava-Quedas, confeccionado em aço inoxidável, composto de trava interna com estrias arredondadas e polidas, com roldana guia da corda, dupla trava de fechamento de corpo, sendo uma de encaixe e outra de parafuso rosqueado; deve ser conectado ao cinturão através de um distanciador que se encontra conectado ao olhal do dispositivo trava- queda com alavanca para uso com corda de nylon de 12mm de diâmetro. O distanciador é composto de corda de material sintético (nylon) com aproximadamente 240mm de comprimento com um mosquetão de dupla trava, confeccionado em aço inoxidável e liga de alumínio, conectado a uma das suas extremidades. Normas Técnicas: NBR 14626 ou alteração posterior.	143,5500	3.588,750	
35	1.294,00 484210244	Par	Mangote (ou Manga) de Segurança, confeccionada em Raspa de Couro curtida ao cromo, com tiras em raspa presas por meio de costuras, arrebites e fivelas metálicas para ajuste e fechamento. Normas Técnicas: BS EM ISSO 11611:2015 ou alteração posterior.	33,1200	42.857,280	
36	52,00 484210168	Unidade	Capacete de Segurança Tipo II, (Classe E ou G - elétrico), capacete de aba frontal, com sistema de jugular - indicado para trabalhadores em serviços externos que atuam em diferentes áreas, reduzir a força de impacto no topo e nas laterais da cabeça, indicadas para proteção a proteção da cabeça contra impactos, penetração e riscos elétricos no uso ocupacional. Norma(s) Técnica(s): NBR8221 de 10/2019 ou alteração posterior.	60,9000	3.166,800	
37	22,00 484210146	Unidade	Óculos de Segurança modelo "Maçariqueiro", constituídos de duas oculares confeccionadas em poliestireno de alto impacto na cor preta em formato de concha unidas por uma ponte composta de uma corrente recoberta com uma capa plástica verde. As oculares com cerca de 50 mm de diâmetro possuem anéis retentores rosqueáveis que permitem a colocação dos filtros de luz confeccionados em policarbonato verde escuro com lentes de cobertura de policarbonato incolor. Sistema de ajuste em tirante elástico. Normas Técnicas: ANSI/ISEA Z87.1-2015) ou alteração posterior. Proteção Contra Radiação Óptica: Lente Clara - Sem marcação adicional Filtro De Luz Visível (Brilho) Letra "L" - seguido de um número de uma escala de 1,3 a 10 Filtro Ultravioleta (UV) - Letra "U" seguido de um número de uma escala de 2 a 6 Filtro De Solda - Letra "W" seguido de um número de uma escala de 1,3 a 14 Filtro Infravermelho (CALOR) - Letra "R" seguido de um número de uma escala de 1,3 a 10 Finalidade Especial - Letra "S" - As lentes têm um tom especial.	19,5300	429,660	
38	180,00 484210171	Unidade	Respirador Purificador de Ar, tipo Peça Semifacial Filtrante para Partículas PFF1(S), com válvula, formato tipo concha na cor cinza, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação é montado o meio filtrante, composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Nas laterais de cada peça existem 4 (quatro) grampos metálicos, dois de cada lado, por onde passam as pontas de 2 (dois) tirantes elásticos. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma cinza e a parte superior externa possui um grampo metálico moldável para ajuste nasal. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO." Normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 ou alteração posterior.	3,1500	567,000	
39	26,00 484210077	Unidade	Colete Reflexivo para Motociclista, confeccionado em náilon, cor laranja fluorescente, com fitas reflexivas na cor cinza refletivo microprismas de 50mm na cor prata, costurado no tórax e cintura em toda volta do colete; com local par acondicionamento do rádio ou celular, com dois bolsos internos. ABNT NBR 15292 ou alteração posterior.	28,8000	748,800	



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA 40 86.00 484210232 Par Luva de Cobertura para Eletricista, com palma e dorso confeccionados em couro vacum, tipo vaqueta, cano confeccionado em raspa 19,5500 1.681,3000 de couro vacum, reforço externo entre o polegar e o indicador e reforço de proteção na veia do pulso. Possui no dorso tira em couro vacum, tipo vaqueta, com fivela em material polimérico ou velcro para fechamento e ajustes, isenta de partes metálicas. Tamanho P. M. G. GG. Normas Técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018 ou alteração posterior. 41 45,00 484210163 Unidade 4,6300 208,3500 Respirador purificador de ar tipo peca semifacial filtrante para partículas PFF3, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peca facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Norma Tecnica: ABNT NBR 13698:2011 ou posterior. 42 70,00 484210226 Unidade 38,7600 2.713,2000 Cartucho Químico tipo VO, contra Vapores Orgânicos, para Respirador Purificador de Ar, Modelo ¼ Facial. Normas Técnicas: ABNT NBR 13694, ABNT NBR 13695, ABNT NBR 13696, ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13698 ou alteração posterior. 43 200.00 484210237 Par Luva de Segurança, confeccionada em PVC, forro em malha 100% algodão, palma, dedos e dorso ásperos, cano com 46cm 16,9100 3.382,0000 comprimento, tamanho Grande. Normas Técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 16523-1:2015, BS EN 388:2016, EN 374-4:2013, EN 374-2: 2014) ou alteração posterior. 44 57,00 484210072 Par Luva de segurança composta por material de borracha Isolante natural, para proteção em serviços envolvendo eletricidade com 304,4300 17.352,5100 tensões de até 1.000V (Classe 0 - Tipo II), com orla reforçada por enrolamento do cano da luva, comprimento do cano com 356mm. Deve atender as normas ASTM-D (americana), EN60903 (européia) e NBR - 10.624. Tamanho 10. Cor: Bicolor (Sendo preta na parte externa e amarela na parte interna). Normas Técnicas: ABNT NBR 16295:2014 ou alteração posterior. 45 70,00 484210144 Unidade Capacete de Segurança Tipo III (Classe B), sem aba, mas conhecido o como capacete de alpinista, com sistema de jugular de três 202,0700 14.144,9000 ou quatro pontos, reduzir a força de impacto no topo e nas laterais da cabeça. Aprovado para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio, proteger a cabeça em caso de quedas de altura e do mesmo nível; contra choques elétricos. Norma(s) Técnica(s): ABNT NBR 8221:2019 ou alteração posterior. 46 170,00 484210172 Bisnaga Creme Protetor de Segurança - Grupo 1, Água Resistente (cremes de hidratação indicados para trabalhadores que estão expostos a 12,1100 2.058,7000 água). Aprovado para: Proteger a pele do usuário contra água, óleos brutos, de corte e solúveis, solventes, cimento, cal, argamassa, lã de vidro, colas instantâneas, tintas, resinas, graxas. Indicado principalmente para usinagem, tornos (óleos solúveis) e construção civil. Embalagem: Bisnaga 200g. Norma(s) Técnica(s): ABNT NBR 16276:2017) ou alteração posterior. 47 10,00 484210177 Unidade Creme protetor de segurança, creme protetor, classificado como grupo 3 especial, aprovado para: proteção dos membros superiores do 47,4500 474,5000 usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10%, hidróxido de sódio diluído a 10%). Embalagem: Bombona 1kg. Norma(s) Técnica(s): ABNT NBR 16276:2017) ou alteração posterior. 48 235,1200 9.404,8000 40,00 484210160 Unidade Vestimenta tipo Calca, aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. (Arc Thermal Performance Value - ATPV) Risco Moderado: Energia incidente de 4,1 a 11,4 cal/cm2; Categoria de Risco 2: ATPV Mínimo Requerido 8,0 cal/cm2. Normas Técnicas: ASTM F 2621 - 06 +, ASTM F 1506 - 08 +, NFPA 2112 - 07. ou IEC 611482-2:2009 +, ISO 11612:2008) ou alteração posterior. 49 40,00 484210164 Unidade 244,3600 9.774,4000 Vestimenta tipo camisa, aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. (Arc Thermal Performance Value - ATPV) Risco Moderado: Energia incidente de 4,1 a 11,40 cal/cm2; Categoria de Risco 2: ATPV Mínimo Requerido 8,0 cal/cm2. Normas Técnicas: ASTM F 2621 - 06 +, ASTM F 1506 - 08 +, NFPA 2112 - 07, ou IEC 611482-2:2009 +, ISO 11612:2008) ou alteração posterior.

Total estimado do Processo: R\$ 1.431.754.35